



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

24/2026 - Portal Compras.Gov.Br - Contratação: 989981-9/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RECIPIENTES CRIOGÊNICOS PORTÁTEIS, TIPO DEWAR, NOVOS E SEM USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO, INCLUINDO CANISTERS, HASTES, RACKS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E AO ALCANCE DA CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EXIGIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.882,01 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais, um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO REGIONAL NOS ITENS EXCLUSIVOS CONFORME LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 723/2017

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
13. DOS RECURSOS	181
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	182
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	203
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	214

EDITAL**MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA****PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026**

(Processo Administrativo nº 79/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RECIPIENTES CRIOGÊNICOS PORTÁTEIS, TIPO DEWAR, NOVOS E SEM USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO, INCLUINDO CANISTERS, HASTES, RACKS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E AO ALCANCE DA CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EXIGIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a **prioridade de contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte sediada REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP**. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

1.1. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior, considera-se:

a) LOCAL: microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município;

b) REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Lei Municipal 723/2017 de 05 de abril de 2017.

Microrregião de Francisco Beltrão: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

Microrregião de Pato Branco: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

Microrregião de Palmas: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

1.4 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO REGIONAL. Caso a empresa REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima empresa (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO REGIONAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Sicaf;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada digitalmente.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 13.11. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

13.11. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Honório Serpa, 17 de Setembro de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 24/2026** em epígrafe que tem por objeto **Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	xx	xx	xx
2	xxxx	xxx	xxx	xx	xx	xx

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato, e o preposto indicado para contato pelo fiscal do contrato é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser contatado pelo Tel XXXXXXXXX e pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 24/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Honório Serpa/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Tabela 01:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT IDADE ESTIM ADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Recipiente criogênico portátil, tipo Dewar, destinado ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado em nitrogênio líquido, novo e sem uso, com as seguintes características mínimas: - capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido; - construção em parede dupla, com isolamento térmico a alto vácuo; - corpo e reservatório fabricados em liga de alumínio de alta resistência, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e compatível com nitrogênio líquido e temperaturas criogênicas; - tampa ou plug térmico apropriado para recipiente criogênico, com ventilação segura, vedado o fechamento hermético capaz de provocar pressurização; - mínimo de 6 (seis) canisters ou canecas removíveis, com respectivas hastes, fabricados em material resistente à corrosão e apropriado ao uso criogênico; - capacidade útil mínima para 720 (setecentas e vinte) doses em palhetas de 0,50 ml ou 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) doses em palhetas de 0,25 ml, considerados os racks, canes, goblets e demais componentes fornecidos; - taxa nominal de evaporação estática máxima de 0,12 litro por dia, comprovada por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante, com indicação das condições de determinação; - abertura do bocal com diâmetro mínimo de 50 mm; - garantia mínima de 5 (cinco) anos contra perda de vácuo ou defeito no sistema de isolamento	UN	03	R\$ 3.960,67	R\$ 11.882,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	térmico e de 12 (doze) meses para os demais defeitos de fabricação; fornecimento acompanhado de tampa ou plug térmico, 6 (seis) canisters com hastes, todos os racks ou acessórios necessários para atingir a capacidade declarada, régua para medição do nível de nitrogênio, manual de utilização em português e certificado de garantia.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$11.882,01

- 1.3 Os bens objeto deste certame são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 265/2025.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e nos demais documentos de suporte que integram o processo administrativo.
- 2.2 A aquisição visa disponibilizar equipamentos adequados ao armazenamento e à conservação de material genético bovino, em apoio ao Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 26 de agosto de 2025, contribuindo para o atendimento de agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais e associações locais, para o melhoramento genético dos rebanhos e o desenvolvimento sustentável da pecuária municipal.
- 2.3 A necessidade decorre da insuficiência da capacidade atualmente disponível e do risco de perda de material genético por falha de isolamento, evaporação excessiva ou acessórios inadequados, devendo ser asseguradas condições seguras e contínuas para as ações municipais de reprodução e melhoramento genético.
- 2.4 A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual de 2026, pois a demanda decorreu de recurso proveniente de emenda de bancada disponibilizado após a elaboração do Plano. A demanda deverá ser registrada em sua próxima revisão, permanecendo a autorização da licitação condicionada à demonstração da compatibilidade orçamentária, da dotação específica, da fonte do recurso e das condições de execução da emenda.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução consiste na aquisição, mediante Pregão Eletrônico e julgamento pelo menor preço do item, de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis novos, completos e padronizados, com adjudicação conjunta das unidades e fornecimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 3.2 A solução abrange o fornecimento, a embalagem, o transporte, a carga, a descarga, a entrega, a documentação técnica, as garantias e a correção, complementação ou substituição de bens desconformes, sem custos adicionais. Não integram o objeto o fornecimento de nitrogênio líquido, sêmen, embriões ou qualquer outro material biológico, que possuem natureza e periodicidade próprias.
- 3.3 O dimensionamento considera a capacidade de armazenamento, a segurança de operação, a baixa taxa de evaporação, a durabilidade do isolamento a vácuo e a disponibilidade dos acessórios necessários, buscando reduzir perdas de nitrogênio e preservar adequadamente o material genético durante a vida útil do equipamento.
- 3.4 Durante o ciclo de vida dos bens, a Administração manterá rotinas de inspeção visual, medição do nível de nitrogênio, registro de ocorrências, utilização segura, controle patrimonial e acionamento tempestivo da garantia.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e são complementados pelas condições deste Termo de Referência.

Requisitos técnicos e comprovação do produto

- 4.2 A proposta comercial deverá indicar expressamente a marca, o fabricante e o modelo do equipamento ofertado, de modo a permitir sua identificação inequívoca.
- 4.3 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, como condição de aceitação da proposta, catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que comprove as características exigidas, especialmente capacidade nominal, capacidade útil de armazenamento, quantidade e dimensões dos canisters, diâmetro do bocal, taxa de evaporação estática, acessórios e prazos de garantia.
- 4.4 Quando o documento técnico não contiver informação suficiente, a Administração poderá promover diligência ou solicitar declaração complementar do fabricante, sem admitir a substituição do modelo originalmente ofertado ou a alteração da substância da proposta.
- 4.5 Não será suficiente declaração genérica do licitante desacompanhada da documentação técnica do fabricante para características mensuráveis do equipamento.
- 4.6 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, sem recondicionamento e entregue com identificação do fabricante, modelo e número de série, quando existente, compatíveis com a proposta aceita.

Sustentabilidade

- 4.7 Além dos critérios inseridos na especificação, deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade, quando tecnicamente aplicáveis:
- 4.8 adotar embalagens dimensionadas adequadamente, recicláveis ou reutilizáveis, evitando materiais desnecessários;
- 4.9 planejar o transporte da entrega integral para reduzir deslocamentos, consumo de combustível e emissões;
- 4.10 utilizar materiais resistentes, duráveis e compatíveis com o uso criogênico, favorecendo maior vida útil do equipamento;
- 4.11 destinar corretamente embalagens, componentes recusados e resíduos eventualmente gerados, observada a responsabilidade do fornecedor;
- 4.12 cumprir a legislação ambiental, social, trabalhista e de segurança aplicável;
- 4.13 fornecer orientações de uso, conservação e segurança que auxiliem a prevenção de danos, perdas de vácuo e descarte prematuro do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Indicação de marcas ou modelos

- 4.14 Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante. Será aceito produto de qualquer fabricante que atenda integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições do processo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.15 Não há vedação específica de marca ou produto, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra e da prova de qualidade

- 4.16 Não será exigida amostra física. A conformidade técnica será verificada por meio da documentação prevista neste Termo de Referência e, quando necessário, por diligência, sem prejuízo da conferência do produto entregue.

Subcontratação

- 4.17 Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

- 4.18 Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a baixa complexidade e o reduzido valor da aquisição, sem prejuízo das garantias do produto previstas neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.19 Não há necessidade de avaliação prévia do local de entrega ou de execução do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução e entrega

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- 5.1.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado a partir do recebimento, pela contratada, da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.
- 5.1.2 O prazo máximo de entrega integral das 03 (três) unidades será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.
- 5.1.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória, e desde que a Administração reconheça a ocorrência de motivo pertinente.
- 5.1.4 Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões antes do vencimento, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.1.5 A indisponibilidade do produto não autoriza a substituição da marca, fabricante, modelo ou especificação sem prévia e expressa anuência da Administração, assegurada a equivalência ou superioridade técnica e a manutenção do preço contratado.
- 5.1.6 O fornecimento será integral e concentrado, vedado o fracionamento das três unidades entre fornecedores distintos ou em entregas parceladas, salvo autorização excepcional e motivada da Administração que não altere o prazo final nem prejudique o recebimento conjunto.
- 5.1.7 Os equipamentos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situado na Avenida Júlio Scheibe, nº 827, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Honório Serpa/PR, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, salvo horário diverso indicado na Ordem de Compra.

- 5.1.8 A entrega compreenderá embalagem, transporte, carga, descarga e acomodação no local indicado, sem custos adicionais para a Administração.
- 5.1.9 Os equipamentos deverão ser entregues vazios, limpos, sem avarias, em embalagem adequada, com todos os acessórios e acompanhados da Nota Fiscal, manual em português, ficha técnica, certificado de garantia e relação dos componentes fornecidos.
- 5.1.10 A Nota Fiscal deverá identificar a Ordem de Compra ou o empenho correspondente e discriminar, quando aplicável, fabricante, modelo, número de série e quantidade entregue.
- 5.1.11 O recebimento ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, incluindo a integridade física, a identificação do equipamento, a presença dos acessórios e documentos e a conformidade com a proposta e este Termo de Referência.
- 5.1.12 Os bens incompletos, danificados, defeituosos ou entregues em desconformidade deverão ser corrigidos, complementados, retirados ou substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 5.1.13 A substituição, correção ou complementação não afasta a aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento imputável à contratada.

Parcelamento e adjudicação conjunta

- 5.2 Não se mostra técnica ou economicamente recomendável o parcelamento material do objeto, pois a contratação compreende item único formado por 03 (três) unidades com características e especificações idênticas.
- 5.3 A adjudicação conjunta das três unidades favorece a padronização dos recipientes e acessórios, simplifica o recebimento, a fiscalização, a capacitação dos usuários e o acionamento da garantia, além de permitir economia de escala e reduzir custos administrativos e logísticos.
- 5.4 A vedação ao parcelamento refere-se apenas ao fracionamento das três unidades entre fornecedores distintos e não autoriza exigências que limitem injustificadamente a competição.

Garantia, manutenção e assistência

- 5.5 Aplicam-se ao objeto as garantias legais e as garantias mínimas específicas previstas na Tabela 01, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.
- 5.6 A garantia mínima será de 5 (cinco) anos contra perda de vácuo ou defeito no sistema de isolamento térmico e de 12 (doze) meses para os demais defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.
- 5.7 A contratada responderá integralmente pelo atendimento da garantia, ainda que o reparo ou a análise técnica sejam realizados pelo fabricante ou por assistência autorizada.
- 5.8 Todos os custos de retirada, embalagem, transporte, seguro, reparo, devolução e substituição correrão por conta da contratada.
- 5.9 Uma vez notificada, a contratada deverá providenciar a solução do defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Se o reparo não puder ser concluído nesse prazo, deverá substituir o equipamento por outro novo e equivalente ou superior, sem ônus para a Administração, salvo prazo diverso expressamente aceito em razão da natureza comprovada do serviço.
- 5.10 A garantia possui prazo próprio e permanecerá exigível independentemente do encerramento do instrumento de aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

6 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O instrumento de aquisição deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.
- 6.3 A contratada designará preposto para representá-la durante a execução, mantendo atualizados seus canais de contato.
- 6.4 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução e será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.
- 6.5 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

Fiscalização

- 6.6 A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados e seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 Fica indicado como fiscal do contrato ou instrumento equivalente o servidor Gilberto Jaime da Veiga, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.
- 6.8 O fiscal acompanhará as entregas; conferirá quantidades, especificações, fabricante, modelo, números de série, acessórios, documentos e condições de garantia; registrará ocorrências; emitirá notificações; e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
- 6.9 Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal determinará prazo para correção e registrará as providências adotadas no processo de acompanhamento.

Gestor do contrato

- 6.10 Fica indicado como gestor do contrato ou instrumento equivalente o servidor Joelcio Faleiro de Azeredo, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.
- 6.11 Compete ao gestor coordenar o acompanhamento e a fiscalização; acompanhar os registros e as providências; verificar a manutenção das condições de habilitação; promover as medidas necessárias à liquidação e ao pagamento; adotar providências para apuração de responsabilidade; e elaborar relatório final sobre os resultados da contratação.
- 6.12 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, imperfeições técnicas, materiais inadequados ou danos decorrentes da execução.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com este Termo de Referência e com a proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, complementados ou substituídos no prazo previsto neste Termo de Referência, às custas da contratada e sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto equivalente.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes para aferição do atendimento das exigências.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.6 O tempo necessário à correção de inconsistências do objeto, da Nota Fiscal ou do documento de cobrança não será computado nos prazos de recebimento definitivo e liquidação.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento contém os elementos necessários e essenciais, inclusive:
 - a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do instrumento de aquisição e do órgão contratante;
 - d) identificação da Ordem de Compra ou empenho;
 - e) descrição, quantidade e valor dos bens entregues;
 - f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.
- 7.11 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, verificada por consulta ao SICAF, aos sítios oficiais ou por documentação idônea.
- 7.12 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.
- 7.13 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente recebido, quando juridicamente devido.

Prazo e forma de pagamento

- 7.14 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.15 O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se como data do pagamento o dia de emissão da ordem.
- 7.16 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 7.17 A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação oficial de seu enquadramento, sem prejuízo das demais retenções legalmente cabíveis.
- 7.18 No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice de correção monetária utilizado pela tributação municipal.

Reajuste

- 7.19 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de julho de 2026, ressalvadas as hipóteses legais de revisão e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.20 Na hipótese excepcional de a execução se estender além do interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observados o pedido da contratada e os requisitos legais.
- 7.21 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.22 Na ausência ou indisponibilidade temporária do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior ajuste quando divulgado o índice definitivo.
- 7.23 Caso o índice seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; inexistindo substituto legal, será eleito outro índice oficial por instrumento cabível.
- 7.24 O reajuste será formalizado por apostilamento.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- 8.2 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3 der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4 der causa à inexecução total do contrato;
- 8.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;
- 8.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- 8.7 praticar ato fraudulento na execução;
- 8.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.10 Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.10.1 A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.
 - 8.10.2 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a declaração de inidoneidade.
 - 8.10.3 A declaração de inidoneidade será aplicada às condutas graves previstas em lei e às demais hipóteses que justifiquem penalidade mais severa.
 - 8.10.4 A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), nos casos de atraso na entrega, retirada, reparo ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpidio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 8.10.5 O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, sem justificativa aceita, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme o caso, e autorizar as demais sanções e a extinção do instrumento.
- 8.10.6 A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do item afetado nas hipóteses de inexecução parcial que não comprometam integralmente a finalidade da contratação.
- 8.10.7 A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação ou do item adjudicado nas hipóteses de inexecução total, recusa injustificada em celebrar o instrumento de aquisição ou abandono do fornecimento.
- 8.10.8 A multa compensatória será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item afetado quando houver entrega de equipamento em desconformidade, ausência de acessórios essenciais, divergência relevante em relação à documentação técnica, recusa de substituição ou descumprimento grave da garantia.
- 8.10.9 A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nas hipóteses de documentação falsa, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 8.10.10 A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso tornar inútil a prestação ou comprometer a finalidade da contratação, vedada a aplicação cumulativa de multas de mesma natureza sobre o mesmo fato.
- 8.11 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e poderá ocorrer cumulativamente com a multa, nos limites legais.
- 8.12 Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da intimação.
- 8.13 As multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, observado o devido processo legal.
- 8.14 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para impedimento e declaração de inidoneidade.
- 8.15 As notificações serão enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta e cadastrados no SICAF, considerados canais de uso contínuo da empresa.
- 8.16 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 8.17 Os atos tipificados também como lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, quando cabível.
- 8.18 As sanções serão informadas e registradas nos cadastros oficiais aplicáveis, nos prazos e condições previstos em lei, e serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Forma de seleção e critério de julgamento

- 9.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 9.2 O fornecimento será integral, em entrega concentrada das 03 (três) unidades, conforme a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Exigências de habilitação

- 9.3 Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum, a ampla disponibilidade comercial dos bens e o reduzido quantitativo, sem prejuízo da comprovação técnica do produto ofertado na fase de aceitação da proposta.
- 9.4 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Habilitação jurídica

- 9.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.24 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.26 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou/e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

Rua Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.882,01 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo), conforme os preços unitários e quantitativos da Tabela 01.
- 10.2 O valor estimado foi obtido mediante pesquisa no sistema Compras.gov.br e registrado nos autos do processo. A memória da pesquisa, com fontes, datas, parâmetros, preços coletados, método de cálculo e análise crítica, deverá ser atualizada ou validada antes da publicação do edital.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recurso proveniente de emenda de bancada, consignado no Orçamento Geral do Município, condicionada a autorização da licitação à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão do respectivo instrumento de aquisição.

Órgão	06 - Departamento Municipal de Administração e Planejamento
Unidade	006 - Manutenção das Emendas Impositivas do Legislativo Municipal
Tipo/Ação	Atividade - Ação 2106
Funcional	0020.0608.0037 - Manutenção de recursos destinados às emendas parlamentares e emendas de bancada do Legislativo Municipal
Elemento	449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente
Plano interno	449
Fonte de recurso	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

- 11.2 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Honório Serpa/PR, 27 de Agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROQUE BREZOLIN
Data: 31/08/2026 16:13:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roque Brezolin

Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária

Responsável pela Elaboração do ETP

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nº79/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
SERPA - PR E XXXXXXXXXXXXXXXX**

1. O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpidio dos Santos, nº541, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 74/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) RECIPIENTES CRIOGÊNICOS PORTÁTEIS, TIPO DEWAR, NOVOS E SEM USO, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONGELADO, INCLUINDO CANISTERS, HASTES, RACKS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO E AO ALCANCE DA CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO EXIGIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recipiente criogênico portátil, tipo Dewar, destinado ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado em nitrogênio líquido, novo e sem uso, com as seguintes características mínimas: - capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido; - construção em parede dupla, com isolamento térmico a alto vácuo; - corpo e reservatório fabricados em liga de alumínio de alta resistência, aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e	UN	03	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	compatível com nitrogênio líquido e temperaturas criogênicas; - tampa ou plug térmico apropriado para recipiente criogênico, com ventilação segura, vedado o fechamento hermético capaz de provocar pressurização; - mínimo de 6 (seis) canisters ou canecas removíveis, com respectivas hastes, fabricados em material resistente à corrosão e apropriado ao uso criogênico; - capacidade útil mínima para 720 (setecentas e vinte) doses em palhetas de 0,50 ml ou 1.440 (mil quatrocentas e quarenta) doses em palhetas de 0,25 ml, considerados os racks, canes, goblets e demais componentes fornecidos; - taxa nominal de evaporação estática máxima de 0,12 litro por dia, comprovada por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante, com indicação das condições de determinação; - abertura do bocal com diâmetro mínimo de 50 mm; - garantia mínima de 5 (cinco) anos contra perda de vácuo ou defeito no sistema de isolamento térmico e de 12 (doze) meses para os demais defeitos de fabricação; - fornecimento acompanhado de tampa ou plug térmico, 6 (seis) canisters com hastes, todos os racks ou acessórios necessários para atingir a capacidade declarada, régua para medição do nível de nitrogênio, manual de utilização em português e certificado de garantia.				
VALOR TOTAL					R\$

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 10.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*
- 10.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 10.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 10.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 10.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 10.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 10.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 10.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 10.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 10.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

14.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

14.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

14.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício.

16.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Honório Serpa – PR, XX de Outubro de 2026.

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpidio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a viabilidade da aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado, incluindo canisters, hastes, racks e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento e ao alcance da capacidade mínima de armazenamento exigida.
2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns permanentes, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado e comprovados por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante.
3. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do item e adjudicação conjunta das 03 (três) unidades, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

• RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

1. Responsável: Roque Brezolin.
2. Cargo: Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária.
3. Unidade: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1. A contratação decorre da necessidade de ampliar e assegurar condições adequadas, seguras e contínuas para o armazenamento e a conservação de sêmen bovino congelado utilizado nas ações municipais de reprodução e melhoramento genético.
2. O material genético deve permanecer em temperatura criogênica, mantida por nitrogênio líquido em recipiente apropriado, com isolamento térmico a alto vácuo e baixa taxa de evaporação. Equipamentos com capacidade insuficiente, perda de vácuo ou acessórios inadequados elevam o risco de perda do material armazenado e de interrupção dos atendimentos.
3. A necessidade está vinculada ao Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 26 de agosto de 2025, destinado a apoiar os pecuaristas do Município na conservação de material biológico e no melhoramento genético dos rebanhos.
4. A aquisição permitirá apoiar a agricultura familiar, os pequenos e médios produtores e as associações locais; ampliar a segurança do armazenamento; favorecer a melhoria genética dos rebanhos leiteiros e de corte; elevar a produtividade; e assegurar continuidade às ações do programa municipal.
5. O interesse público está caracterizado pela preservação do material genético, pela continuidade do atendimento aos produtores rurais e pelo fortalecimento sustentável da atividade pecuária no Município de Honório Serpa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpídio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

• **ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO**

1. A contratação não constou originalmente do Plano de Contratações Anual do Município de Honório Serpa para o exercício de 2026, pois a demanda decorreu de recurso proveniente de emenda de bancada disponibilizado após a elaboração do Plano.
2. A demanda deverá ser registrada na próxima revisão do Plano de Contratações Anual, conforme a regulamentação municipal, sem prejuízo da continuidade da fase preparatória.
3. Antes da autorização da licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias, a dotação específica, a fonte do recurso e as condições de execução da emenda de bancada.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Os recipientes deverão ser novos, sem uso, fornecidos completos e em conformidade com as especificações constantes deste ETP e do Termo de Referência.
2. Cada equipamento deverá possuir capacidade nominal mínima de 20 litros, parede dupla, isolamento térmico a alto vácuo, baixa taxa de evaporação e material resistente à corrosão, tecnicamente compatível com nitrogênio líquido e temperaturas criogênicas.
3. Serão admitidos equipamentos fabricados em liga de alumínio de alta resistência, aço inoxidável ou outro material tecnicamente equivalente, vedada a restrição injustificada a um único material, fabricante ou modelo.
4. O plug térmico deverá permitir ventilação segura e impedir fechamento hermético capaz de provocar pressurização do recipiente.
5. Cada unidade deverá comportar, no mínimo, 720 doses em palhetas de 0,50 ml ou 1.440 doses em palhetas de 0,25 ml e apresentar taxa nominal de evaporação estática máxima de 0,12 litro por dia, conforme ficha técnica ou catálogo oficial.
6. O fornecimento deverá incluir, no mínimo, seis canisters ou canecas removíveis com hastes, todos os racks, canes, goblets ou acessórios necessários à capacidade declarada, régua para medição do nível de nitrogênio, manual de utilização em português e certificado de garantia.
7. A abertura do bocal deverá possuir diâmetro mínimo de 50 mm.
8. A garantia será de, no mínimo, cinco anos contra perda de vácuo ou defeito no sistema de isolamento térmico e de doze meses para os demais defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.
9. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação ou ordem de compra, no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Avenida Júlio Scheibe, nº 827, Centro, Honório Serpa/PR, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
10. Os preços deverão incluir embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e todas as despesas necessárias ao fornecimento integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpídio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11. Equipamentos incompletos, danificados, defeituosos ou desconformes deverão ser corrigidos, complementados ou substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
12. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução, prestar os esclarecimentos técnicos solicitados e responder integralmente pela qualidade dos bens.
13. O recebimento será acompanhado por servidores formalmente designados, mediante conferência da integridade, da documentação técnica, dos acessórios, da identificação do equipamento e das condições de garantia.
14. O Termo de Referência deverá detalhar os critérios de recebimento provisório e definitivo, os documentos comprobatórios, os procedimentos de inspeção e as consequências da não conformidade.

• **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

1. A quantidade foi definida pelo Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com base no levantamento da necessidade de ampliar a capacidade municipal de armazenamento e conservação de sêmen bovino e de assegurar continuidade ao atendimento realizado no âmbito do programa municipal.
2. A memória de cálculo e os documentos que dão suporte à definição das 03 (três) unidades deverão integrar o processo administrativo, em conjunto com o Documento de Formalização de Demanda e a manifestação técnica do setor requisitante.
3. A tabela a seguir consolida o item, a especificação, a unidade de medida, a quantidade e os valores estimados da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recipiente criogênico portátil, tipo Dewar, destinado ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado em nitrogênio líquido, novo e sem uso, com as seguintes características mínimas: • capacidade nominal mínima de 20 litros de nitrogênio líquido; • construção em parede dupla, com isolamento térmico a alto vácuo; • corpo e reservatório em liga de alumínio de alta resistência, aço inoxidável ou outro material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e compatível com nitrogênio líquido e temperaturas criogênicas; • tampa ou plug térmico apropriado, com ventilação segura, sem fechamento hermético capaz de provocar pressurização; • no mínimo seis canisters ou canecas removíveis, com respectivas hastes, próprios para uso criogênico; • capacidade útil mínima para 720 doses em palhetas de 0,50 ml ou 1.440 doses em palhetas de 0,25 ml, considerando os acessórios fornecidos; • taxa nominal de evaporação estática máxima de	UNIDADE	03	R\$ 3.960,67	R\$ 11.882,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpidio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	0,12 litro por dia, comprovada por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante; • abertura do bocal com diâmetro mínimo de 50 mm; • garantia mínima de cinco anos contra perda de vácuo ou defeito no isolamento térmico e de doze meses para os demais defeitos de fabricação; • fornecimento completo, com tampa ou plug térmico, seis canisters com hastes, racks, canes, goblets ou acessórios equivalentes necessários à capacidade declarada, régua para medição do nível de nitrogênio, manual em português e certificado de garantia.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 11.882,01

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS**

1. Foram avaliadas as alternativas de manutenção exclusiva dos recipientes atualmente disponíveis, locação de recipientes criogênicos e aquisição de equipamentos novos.
2. A manutenção exclusiva dos recipientes existentes foi considerada insuficiente diante da capacidade limitada e/ou do estado de conservação dos equipamentos, não assegurando atendimento contínuo e seguro da demanda.
3. A locação acarretaria pagamentos continuados e não permitiria a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, mostrando-se menos vantajosa para uma necessidade permanente.
4. A aquisição proporciona disponibilidade permanente, maior controle operacional, incorporação patrimonial e melhor relação entre custo e benefício ao longo da vida útil dos equipamentos.
5. O levantamento identificou diferentes fabricantes e fornecedores de recipientes criogênicos portáteis com capacidade igual ou superior a 20 litros e características compatíveis com o armazenamento de material biológico.
6. O mercado oferece equipamentos em liga de alumínio de alta resistência, aço inoxidável e outros materiais tecnicamente equivalentes, com parede dupla, alto vácuo, baixa evaporação, plug térmico ventilado e acessórios próprios para palhetas de sêmen bovino.
7. A pesquisa confirmou a viabilidade técnica das especificações e a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, desde que sejam aceitas soluções equivalentes que satisfaçam os níveis mínimos de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpídio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. Conclui-se que a aquisição de 03 (três) recipientes novos é a alternativa mais adequada. Por se tratar de quantidade definida, demanda não recorrente e entrega concentrada, não se recomenda a utilização do Sistema de Registro de Preços.
9. A solução poderá ser contratada mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço do item e adjudicação conjunta das três unidades, preservada a competitividade.

• **ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR**

1. A pesquisa realizada no sistema Compras.gov.br, com base em contratações públicas de objetos semelhantes, indicou valor unitário estimado de R\$ 3.960,67 (três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos).
2. Para a aquisição de 03 (três) unidades, o valor total preliminar é de R\$ 11.882,01 (onze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo).
3. Na análise foram consideradas a capacidade nominal, a taxa de evaporação estática, a capacidade útil de armazenamento de doses, os acessórios incluídos, as garantias e os demais requisitos técnicos.
4. A memória da pesquisa, com fontes, datas, parâmetros, preços coletados, método de cálculo e análise crítica, deverá permanecer juntada aos autos e ser atualizada ou validada antes da publicação do edital.

• **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

1. A solução consiste na aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos portáteis, tipo Dewar, novos e sem uso, com capacidade nominal mínima de 20 litros, destinados ao armazenamento e à conservação de sêmen bovino congelado.
2. Os equipamentos serão construídos em parede dupla, com isolamento térmico a alto vácuo, baixa taxa de evaporação e material resistente à corrosão e compatível com nitrogênio líquido e temperaturas criogênicas.
3. Cada unidade será fornecida completa e pronta para uso, acompanhada de plug térmico ventilado, no mínimo seis canisters com hastes, acessórios necessários à capacidade declarada, régua de nível, manual em português e certificado de garantia.
4. A solução compreende o fornecimento, a embalagem, o transporte, a entrega, a descarga, a documentação técnica, a garantia e a correção, complementação ou substituição de bens desconformes, sem custos adicionais.
5. A aquisição será custeada com recurso proveniente de emenda de bancada e ampliará a capacidade municipal de conservação de material genético, fortalecendo o Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido e as ações de melhoramento dos rebanhos bovinos.
6. Durante o ciclo de vida dos bens, a Administração deverá manter rotinas de inspeção visual, medição do nível de nitrogênio, registro de ocorrências, utilização segura e acionamento tempestivo da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpídio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

• **PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

1. Não se mostra técnica ou economicamente recomendável o parcelamento material do objeto, pois a contratação compreende um único item formado por 03 (três) unidades de equipamentos com características e especificações idênticas.
2. A adjudicação conjunta favorece a padronização dos recipientes e acessórios, simplifica o recebimento, a fiscalização, a capacitação dos usuários e o acionamento da garantia.
3. A contratação do item por um único fornecedor também permite economia de escala e reduz custos administrativos e logísticos, sem impedir a participação de empresas aptas a fornecer as três unidades.
4. A vedação ao parcelamento refere-se apenas ao fracionamento das três unidades entre fornecedores distintos e não autoriza exigências que limitem injustificadamente a competição.

• **RESULTADOS PRETENDIDOS**

1. Ampliar a capacidade municipal de armazenamento e conservação de sêmen bovino congelado.
2. Reduzir o risco de perda de material genético por falha de isolamento, evaporação excessiva ou capacidade insuficiente.
3. Assegurar continuidade às ações do Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido.
4. Apoiar a agricultura familiar, os pequenos e médios produtores e as associações de produtores rurais.
5. Contribuir para o melhoramento genético dos rebanhos bovinos leiteiros e de corte e para o aumento sustentável da produtividade.
6. Disponibilizar equipamentos padronizados, completos, duráveis e seguros para uso criogênico.
7. Aperfeiçoar o controle patrimonial, a fiscalização, o acompanhamento das garantias e as rotinas de utilização.
8. Aplicar os recursos públicos com eficiência, economicidade, transparência e foco no resultado de interesse coletivo.

• **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

1. Confirmar a regular autuação e instrução do processo administrativo.
2. Juntar o Documento de Formalização de Demanda, a memória de cálculo das quantidades e a manifestação técnica do setor requisitante.
3. Registrar a demanda na revisão do Plano de Contratações Anual e justificar sua origem superveniente.
4. Confirmar a dotação, a fonte e a disponibilidade orçamentária e financeira vinculadas à emenda de bancada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpídio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5. Validar as especificações com o setor requisitante e com o médico-veterinário responsável, especialmente capacidade, evaporação, bocal, acessórios, materiais equivalentes e garantias.
6. Concluir ou atualizar a pesquisa de preços, elaborar o mapa comparativo e realizar a análise crítica dos valores.
7. Elaborar e aprovar o Termo de Referência em conformidade com este ETP.
8. Consolidar, complementar e aprovar o mapa de riscos em documento próprio.
9. Definir modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, forma de adjudicação e instrumento de formalização.
10. Estabelecer os procedimentos e checklists de recebimento provisório e definitivo, incluindo verificação documental, inspeção de integridade e conferência dos acessórios.
11. Designar formalmente o gestor e os fiscais e avaliar a necessidade de capacitação para recebimento, armazenamento e uso seguro dos equipamentos.
12. Confirmar a disponibilidade de local adequado, nitrogênio líquido, equipamentos de proteção e protocolos de segurança para a operação.
13. Submeter o processo à análise jurídica, quando exigida, obter a autorização da autoridade competente e promover a divulgação nos meios legalmente previstos, inclusive no PNCP, quando aplicável.

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à entrega e ao recebimento dos recipientes criogênicos.
2. A operação dos equipamentos pressupõe a disponibilidade continuada de nitrogênio líquido e dos insumos empregados nas ações de reprodução animal, providos em processos próprios. Esses fornecimentos não devem ser agrupados à presente aquisição, por possuírem natureza, periodicidade e requisitos distintos.

• **SUSTENTABILIDADE**

1. A aquisição apresenta impacto ambiental direto reduzido, pois envolve bens permanentes de longa vida útil, sem consumo de energia elétrica durante o armazenamento.
2. Deverão ser priorizados equipamentos duráveis, reparáveis e resistentes à corrosão, reduzindo substituições prematuras e geração de resíduos.
3. As embalagens deverão ser dimensionadas para proteger o equipamento, evitando excesso de material, com preferência por componentes recicláveis ou reutilizáveis quando tecnicamente possível.
4. A contratada deverá orientar a destinação adequada das embalagens de transporte, e a Administração deverá incorporar os bens ao controle patrimonial e manter rotina preventiva de inspeção e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpidio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5. Ao final da vida útil, os componentes metálicos e demais materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras de reciclagem, logística reversa e descarte aplicáveis.
6. A operação deverá observar boas práticas para evitar desperdício de nitrogênio líquido e preservar a integridade dos recipientes, sem comprometer os requisitos de segurança criogênica.
7. Não se mostra aplicável exigir mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas locais, pois o objeto é um bem industrializado e essa restrição poderia reduzir a competitividade sem benefício técnico demonstrado.

• **ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

1. Não foram identificados requisitos específicos de acessibilidade relacionados diretamente à natureza dos equipamentos. Os manuais, advertências e identificações deverão, contudo, ser legíveis e disponibilizados em língua portuguesa.
2. A contratação não pressupõe tratamento relevante de dados pessoais. Eventuais dados de representantes da contratada, transportadores e responsáveis pelo recebimento deverão ser utilizados exclusivamente para a gestão da contratação, observadas as normas de proteção de dados aplicáveis.
3. Documentos técnicos e registros de recebimento deverão ser armazenados no processo administrativo com controle de acesso compatível com sua natureza, sem exposição desnecessária de dados pessoais.

• **ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS**

1. A tabela a seguir apresenta os principais riscos identificados durante o planejamento. O mapa de riscos deverá ser consolidado, complementado e aprovado em documento próprio, podendo ser atualizado ao longo da fase preparatória e da execução.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Especificações excessivas ou incompatíveis restringirem a competição	Média	Alto	Validação pelo setor técnico e pelo médico-veterinário; aceitação de materiais e acessórios tecnicamente equivalentes; revisão jurídica do Termo de Referência.
Equipamento não atingir a capacidade ou a taxa de evaporação exigida	Média	Alto	Exigência de ficha técnica ou catálogo oficial; conferência documental e inspeção no recebimento; recusa e substituição do equipamento desconforme.
Perda de vácuo, defeito de isolamento ou dano no transporte	Baixa	Alto	Embalagem e transporte adequados; inspeção de integridade; garantia de cinco anos para o sistema de vácuo; obrigação de correção ou substituição.
Entrega incompleta, sem canisters ou acessórios necessários	Média	Alto	Checklist de recebimento com todos os componentes; pagamento somente após aceite; substituição ou complementação sem custos.
Tampa inadequada provocar risco de pressurização	Baixa	Alto	Exigência de plug térmico ventilado e manual em português; verificação técnica antes da utilização; treinamento dos usuários.
Atraso na entrega	Média	Alto	Prazo contratual definido, acompanhamento da ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - PR
Rua Elpidio dos Santos, 541 - CEP 85.548-000 - Honório Serpa/PR
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS DE TRATAMENTO
comprometer a continuidade do programa			fornecimento, notificações, sanções e possibilidade de convocação do fornecedor remanescente, quando cabível.
Garantia ou assistência não serem efetivamente prestadas	Baixa	Alto	Cláusulas claras de garantia, identificação do canal de atendimento, registro das ocorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
Preço estimado acima do mercado ou proposta inexequível	Média	Alto	Pesquisa diversificada, análise crítica dos preços, atualização antes do edital e verificação da exequibilidade da proposta vencedora.
Indisponibilidade orçamentária ou inadequação à emenda	Baixa	Alto	Confirmação prévia da dotação, da fonte e das condições de execução do recurso de emenda de bancada antes da autorização da licitação.

• **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. Com base na necessidade apresentada, nas alternativas avaliadas, na disponibilidade de fornecedores e na possibilidade de definição objetiva dos requisitos, conclui-se que a aquisição é técnica, operacional e economicamente viável.
2. A aquisição de 03 (três) recipientes criogênicos novos, completos e padronizados é adequada para ampliar a capacidade de conservação do material genético e assegurar continuidade às ações do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
3. A realização de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço do item e adjudicação conjunta das três unidades, mostra-se compatível com a natureza comum do objeto e com a busca da proposta mais vantajosa.
4. A continuidade da contratação fica condicionada à juntada da memória de cálculo das quantidades, à validação final das especificações, à atualização ou confirmação da pesquisa de preços, à demonstração da disponibilidade orçamentária, à consolidação do mapa de riscos e à aprovação do Termo de Referência.

Honório Serpa/PR, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROQUE BREZOLIN**
Data: 27/08/2026 12:38:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROQUE BREZOLIN
Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária
Responsável pela elaboração